



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso

Aprovado em 2º discussão e votação em S-
essão Ordinária de 5 x 3
de 30/10 outubro de 2024

Presidente

Secretário

PROJETO DE LEI N° 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
Mesa Diretora

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás MT.
Aprovado em 1º discussão e votação em S-
essão Ordinária de 5 x 3
de 22/10 outubro de 2024

Presidente

Secretário

SUMULA: "Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato grosso, para o Quadriênio de 2025/2028, a que se refere o artigo 29, inc. VI, alínea "a", da C.F, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Atendido as disposições contidas no artigo 29, inc. VI, alínea "a", Art. 29-A, inc. I da C.F., o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Apiacás, para o quadriênio de 2025/2028, é fixado no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

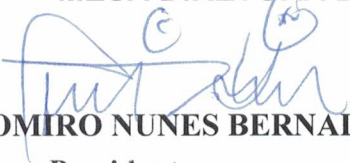
Parágrafo Único. Em casos de faltas injustificada, será descontado do subsídio do vereador a proporção ao número de sessões ordinárias mensal estabelecida no Regimento Interno da Casa.

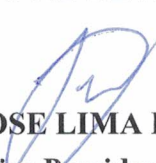
Artigo 2º. Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão anual na data e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal respeitado o previsto no art. 37, inc. X, XI e XV da C.F., como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial utilizado.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

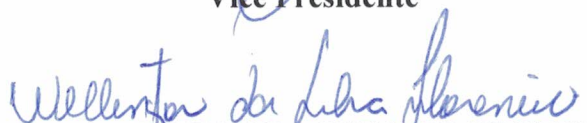
Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás MT, 25 de outubro de 2024

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS


VALDOMIRO NUNES BERNADES
Presidente


JOSE LIMA DOS SANTOS
Vice Presidente


LEILSON BALDUINO FEITOSA
1º SECRETARIO


WELLINGTON DA SILVA FLORENCIO
2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás MT.

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras...

O presente Projeto de Lei cuja súmula: **Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio de 2025/2028, a que se refere o artigo 29, inc. VI, alínea "a", da C.F, e dá outras providências.** Conforme dispõe o artigo 29, Inciso VI, alínea "a" da CF:

[...] o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Diante dessa premissa, é obrigação deste Poder Legislativo, até o final dessa sessão legislativa promover a fixação do subsídio do vereador Municipal.

Para tal, a Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores coloca o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos pares.

Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás MT, 25 de outubro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS


VALDOMIRO NUNES BERNADES

Presidente


JOSE LIMA DOS SANTOS

Vice Presidente


LEILSON BALDUINO FEITOSA

1º SECRETARIO


WELLINGTON DA SILVA FLORENCIO

2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO AJUSTE AO SUBSÍDIO

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras...


Para justificar o presente Projeto de Lei, consideramos o orçamento do Município de Apiacás para o exercício de 2025, observa-se que a Câmara Municipal de Vereadores pode realizar gastos com pessoal e encargos até o limite de 70% de seu duodécimo, limitados à 5% da Receita Corrente Líquida.

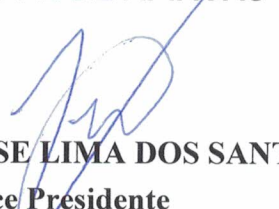
Diante dessa premissa, o orçamento anual da Câmara de Vereadores para o exercício de 2025 é de R\$ 3.100.000,00, com previsão de gastos com pessoal e encargos na ordem de R\$ 1.450.000,00. Todavia, há de se ressaltar que, com os ajustes promovidos por esta Lei, mais a previsão de aplicação de RGA a todos servidores, essa Casa de Leis terá o gasto de R\$ 1.334.641,84 com pessoal e encargos em 2025.

Nesse diapasão, num cenário extremamente conservador, observa-se ser plenamente possível atender ao enunciado dessa matéria.


Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás MT, 25 de outubro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS


VALDOMIRO NUNES BERNADES
Presidente


JOSE LIMA DOS SANTOS
Vice Presidente


LEILSON BALDUINO FEITOSA
1º SECRETARIO


WELLINGTON DA SILVA FLORENCIO
2º SECRETARIO